



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, 996 - CEP 87.345-000 - FONE/FAX: (044) 542-1122

CGC. 76.950.070/0001-72

LEI Nº 026/2002.

Súmula: Acrescenta à Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor o programa proposto por esta Lei.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado no anexo I da Lei 25/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, o programa a seguir discriminado:

URBANISMO

Construção da Capela mortuária, em local apropriado, proporcionando melhores serviços à comunidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina da Lagoa - Paraná, 03 de julho de 2002.

PAULO MARCELINO ANDREOLI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL